



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de grelhas e tampões pluviais para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura municipal de Bonito/ MS.

a) ☒ Natureza Comum

b) ☐ Natureza Especial

Item	Descritivos	Unidade de medida	Estimativa 2026
1	Grelha articulada para boca de lobo / bueiro, de formato retangular, com dimensões nominais de 45 cm x 100 cm (450 mm x 1000 mm). Fabricada em ferro fundido nodular (classe FE 50007 ou superior), classe de resistência D400 (capacidade de carga de até 40 toneladas / 400 kN), indicada para tráfego pesado em vias públicas. O conjunto deve ser dotado de sistema antifurto (articulação/dobradiça que impede a remoção simples da grelha sem ferramentas específicas) e pintura protetiva de base asfáltica ou epóxi preta contra corrosão. O design das frestas deve otimizar a captação de águas pluviais, respeitando os vãos máximos para segurança de pedestres e ciclistas.	Un	40
2	Tampão circular para poço de visita (PV) de águas pluviais, com diâmetro nominal da tampa/abertura livre de 600 mm. Fabricado em ferro fundido nodular (classe FE 50007 ou superior), classe de resistência D400 (capacidade de carga de até 40 toneladas / 400 kN), apropriado para instalação em vias de tráfego intenso e pesado. O conjunto (tampa e aro) deve possuir sistema de travamento de segurança mecânico (antifurto/vandalismo), rebaixo para identificação em relevo com a inscrição "ÁGUAS PLUVIAIS" (ou "DRENAGEM") e acabamento com pintura protetiva anticorrosiva preta. O assentamento entre a tampa e o aro deve prever anel amortecedor de polietileno/borracha para evitar ruídos (bater de tampa) e desgaste precoce com a passagem de veículos.	Un	40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 14 de, 02 de fevereiro de 2024.

1.3. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

2.1. A vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Obras no endereço: Rua Cândido Luiz Braga número 972, CEP: 79290-000 de segunda à sexta feira, das 07:00 às 13:00 horas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço conforme solicitação da Contratante.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os itens não devem estar amassadas, enferrujadas ou danificadas

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de 40 (quarenta) unidades de elementos de drenagem (grelhas articuladas e tampões para poços de visita), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bonito/MS. A iniciativa justifica-se pela imperiosa necessidade de manutenção preventiva e corretiva da rede de escoamento de águas pluviais do município, visando garantir a segurança viária, a integridade da malha asfáltica e a eficiência do sistema de drenagem urbana frente aos períodos de alta pluviosidade.

4.2 O município de Bonito é reconhecido internacionalmente como o principal polo de ecoturismo do Estado e do país, recebendo um fluxo intenso e sazonal de veículos de transporte de passageiros (vans, micro-ônibus e ônibus de turismo), além do tráfego regular de veículos de carga e maquinário de infraestrutura. Esse cenário exige que as vias públicas estejam dotadas de equipamentos de alta resistência mecânica — motivo pelo qual optou-se pela classe de resistência D400 (40 toneladas). A substituição de tampas e grelhas danificadas ou obsoletas por modelos em ferro fundido nodular impede o colapso estrutural das caixas de sarjeta, prevenindo acidentes com pedestres, ciclistas e automóveis, reduzindo o risco de passivos indenizatórios para a Administração Pública Municipal.

4.3 Adicionalmente, a infraestrutura de drenagem de Bonito possui uma correlação direta com a preservação ambiental, uma vez que o manejo adequado das águas pluviais evita o carreamento de sedimentos e resíduos sólidos para os rios e córregos de águas cristalinas da região, preservando o ecossistema local. O dimensionamento técnico dos vãos das grelhas propostas otimiza a captação da água da chuva, combatendo pontos de alagamento que deterioram o pavimento urbano, enquanto os sistemas antifurto (articulações e travas mecânicas) protegem o patrimônio público contra o vandalismo e o comércio ilegal de sucata ferrosa.

4.4 Diante do exposto, a aquisição se mostra técnica e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da eficiência, da segurança e da continuidade dos serviços públicos essenciais sob a responsabilidade desta Secretaria de Infraestrutura.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.5 A solução consiste no fornecimento parcelado de elementos de infraestrutura para a rede de drenagem pluvial urbana, totalizando 40 (quarenta) unidades de alta resistência mecânica e segurança, distribuídas entre Grelhas Articuladas Retangulares para bocas de lobo e Tampões Circulares para Poços de Visita (PV), em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6 Os bens descritos destinam-se à manutenção preventiva, corretiva e expansão do sistema de escoamento de águas pluviais do perímetro urbano do Município de Bonito/MS, visando garantir



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

a segurança do tráfego de pedestres, ciclistas e veículos de carga/turismo, além de mitigar problemas decorrentes de alagamentos, ruídos viários e atos de vandalismo ou furto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1.** A presente contratação atenderá aos seguintes requisitos
- 6.2.** Os itens deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas;
- 6.3.** Os itens solicitados deverão estar de acordo com as normas nacionais de comercialização do produto
- 6.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.5.** A garantia dos itens deve ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.6.** A Entrega dos itens serão conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura não havendo uma quantidade mínima para realizar o pedido.
- 6.7.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 6.8.** A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens por ventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
- 6.9.** Maiores informações deverão constar no contrato ou instrumento equivalente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1.1.** Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis a partir da autorização de fornecimento, a entrega dos itens serão conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura, não havendo uma quantidade mínima para realizar o pedido.
- 7.2.** A entrega será no endereço: Rua Cândido Luiz Braga número 972, CEP: 79290-000 de segunda à sexta feira, das 07:00 às 13:00 horas

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Decreto nº 108, 30 de março de 2026., legalmente designados.
- 8.6.** O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BONITO

9.1.1. Os itens serão entregues juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.DO PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

9.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

9.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

9.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Os itens serão entregues juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 10.3.** O recebimento ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.5.** O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de um procedimento de licitação na modalidade de dispensa, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço. Isso significa que os fornecedores interessados em fornecer os bens ou serviços em questão poderão apresentar suas propostas, e a escolha será feita com base na proposta que oferecer o menor preço, desde que atenda a todos os requisitos e especificações necessárias para o fornecimento.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Não se aplica.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13.2. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

13.3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: Gabinete do Secretário de Infraestrutura

Funcional: Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Ficha: 243



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Bonito/MS, 14 de julho de 2026

Elaborado por:

José Anael Machado da Rocha

Chefe de Divisão de Apoio Administrativo da Infraestrutura

Autorizado:

Madson Rodrigues Cunha
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 054/2025-RH